



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.017**

**EDITAL POR PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO OUTORGA SOB A MODALIDADE DE PERMISSÃO DE USO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS VAGOS E OPERAÇÃO DE LANCHONETES NO MERCADO DO PRODUTOR LOCALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DA CEASA/PR EM CURITIBA – TIPO MAIOR OFERTA POR ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADAS BOX OU LOJAS.**

**1. PREAMBULO**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições existentes enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Maior Oferta”, Permissão do Serviço de Abastecimento nas áreas descritas no Anexo I e II, para as seguintes atividades: Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral e operação de lanchonetes no Mercado do Produtor, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XIV) e Regulamento de Mercado vigente.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**2. DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 18 de dezembro de 2.017 às 09:30 horas no centro de eventos da Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba – Paraná e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**2.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**2.2.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

**3. OBJETO**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a permissão remunerada de uso, de áreas públicas vagas, ou temporárias vencidos localizados na CEASA/PR, Unidade Atacado de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901, Curitiba – Paraná, conforme consta do Anexo I e II deste Edital, inerente a Comércio Atacadista de Hortigranjeiros e Atípicos em Geral e operação de lanchonetes, nas condições existentes transcritas no Termo de Permissão Remunerada de Uso (Anexo XIV) e Regulamento de Mercado vigente, partes integrantes deste edital:

**3.1.1** A outorga da permissão renumerada de uso – Termos de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez, mediante manifestação formal pelo permissonário, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este;

**3.2.** O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, ou a primeira parcela será cobrada via bancária (boleto avulso), emitido logo após realização do certame com vencimento após DOIS dias úteis após adjudicação do certame licitatório;

**3.2.1** A emissão do boleto bancário é de responsabilidade da Gerência de Mercado da respectiva Unidade aonde foi realizado o certame;

**3.2.2** O valor do lance vencedor poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, através de manifestação imediata do vencedor, e constará em ata da sessão pública, integrando os Anexos XIII, IX, conforme o caso e desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês;

**3.2.3** Em caráter irrevogável e irretratável, o atraso de quaisquer parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ocorrer perdimento da área, bem como, medidas judiciais e administrativas cabíveis;

**3.3.** Em caso de mudança de localização da Unidade Atacadista, ou aquisição de novos espaços, sujeitará



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



a empresa permissionária candidata, com TPRU vigente (licitado) a novo certame licitatório, se vencedora, e a pedido conforme Anexo XII, terá seu crédito remanescente corrigido e atualizado compensado no valor do lance vencedor.

**4. ANEXOS**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO LANCHONETE**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VI – DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**ANEXO X – MODELO COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR**

**ANEXO XII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TPRU VIGENTE - LICITADO**

**ANEXO XIII – MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA**

**ANEXO XIV – MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.1.1.** Quando o interessado for pessoa física poderá participar com o compromisso devidamente assinado de constituir empresa em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de adjudicação do certame, sendo que a Permissão de Uso poderá ser assinada somente por pessoa jurídica. A ocupação do box arrematado será somente após assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**5.2.** Não será permitida: participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:

- a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
- b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
- c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas com débito junto a CEASA/PR.

**5.4.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

**6.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE:

ÁREA (box/loja) nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO: Nº 14.952.395-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2.017

DATA DA ABERTURA: 18/12/2.017 - 09h30

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 14.952.395-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2.017

DATA DA ABERTURA: 18/12/2.017 - 09h30

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**(NO ENVELOPE "B" NÃO É NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DO LOTE, POIS A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO É EXTENSIVA A TODO CERTAME, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL).**

- 6.2.** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 6.2.1.** O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
- 6.2.2.** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 6.2.3.** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 6.2.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 6.2.5.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 6.2.5.1.** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 6.2.5.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.2.5.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.2.5.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 6.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 7.1.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como também será divulgado no Portal



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando o Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) ou através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

- 7.2. O encerramento para entrega da(s) proposta(s), observará as datas e locais estabelecidas nas alíneas "a" e "b", item 2 – ABERTURA, deste Edital.

**8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 8.1. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232.
- 8.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – PR, no horário das 08h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30 ou na Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba – Paraná – Paraná das 08h00 as 11h30 – 13h00 as 16h30.

**9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1. É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.
- 9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 9.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 9.1.5. Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 10.1. Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia 18 de dezembro de 2017 às 09:30 horas, no Centro de Eventos na Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba – Paraná.

**11. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - "A"**

- 11.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

**12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 12.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e Anexo V.
- 12.2. Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- 12.3. Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 7.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 13.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta, Anexo V;
  - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - d) apresentar proposta inferior a oferta mínimo estabelecido para o lote.

**14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**

- 14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior oferta da área comercializada denominada Box/Loja, referente a cada lote.
- 14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas no lote, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 14.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
- 14.2.1.1. Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 14.2.1.1 Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.
- 14.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do LOTE, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS**

- 15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.1.1. Somente serão aceitos OFERTAS VERBAIS que sejam superiores ao valor da maior oferta da área de comercialização denominada Box/Loja cotado na PROPOSTA ESCRITA e / ou da última maior OFERTA VERBAL oferecido.
- 15.2. O PREGOEIRO convidará as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.
- 15.3. O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a maior oferta.
- 15.4. A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 15.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 15.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja, ou seja, da primeira classificada.

**15.6.1.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.

**15.7.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja e o valor estimado para a contratação.

**15.7.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de maior oferta por área de comercialização denominada Box/ Loja para que seja obtida oferta melhor.

**15.8.** Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de maior valor por área de comercialização denominada Box/Loja, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta por área, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo VI deste Edital.

**15.8.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**15.9.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.

**15.10.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de maior oferta por área de comercialização denominada Box/Loja.

**15.10.1.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo VI.

**16. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**16.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**16.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**16.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.

**16.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**16.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.

**16.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**17.2.** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**18. HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



para assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso, respeitada a validade de sua proposta.

**19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 19.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando Portal CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

**20. CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** O lote objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Termo de Permissão Remunerada de Uso (ANEXO XIV). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.5 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 20.1.1.** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 20.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento., nos termos do subitem 20.1.1.
- 20.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 20.2.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
- 20.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Termo de Permissão Remunerada de Uso, comprovar a exigência referida.
- 20.3.** A recusa injustificada de assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 20.2 e 20.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.
- 20.4.** O Termo de Permissão Remunerada de Uso terá vigência a contar de sua assinatura.
- 20.5.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.

**21. ENTREGA DA ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DENOMINADA BOX/LOJA, OBJETO DO PREGÃO**

- 21.1.** A área de comercialização denominada Box/Lojas objeto deste PREGÃO será entregue imediatamente após comprovação do pagamento do valor ofertado e assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 21.2.** Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrá por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.
- 21.3.** Zelar pelo cumprimento do Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como o regulamento de mercado vigente, podendo ser obtido no [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**22. DAS TARIFAS**

- 22.1.** A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 23,68 (vinte três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.2.** No caso de lotes descritos no Anexo I como áreas destinadas para depósito/caixarias, a proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.3.** Para lotes descritos no Anexo I o qual possuam mezanino, além da tarifa de uso normal a proponente vencedora pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, da área de mezanino, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.4.** Para o lote 5 descrito no Anexo I, a proponente vencedora pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.
- 22.5.** A proponente vencedora assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas (IPTU, água, energia elétrica, vigilância, manutenção, limpeza, orientação e fiscalização de mercado, coleta de resíduos, seguro do imóvel, controle de pragas e vetores, equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar sobre a área permitida), de acordo com os critérios em vigência da CEASA/PR, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento) sobre o valor do rateio.
- 22.6.** Os encargos financeiros previstos acima são devidos independentemente do funcionamento regular da proponente vencedora e serão pagos até o dia 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR.

**23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 23.1.** Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de cotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.
- 23.2.** A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócios e movimentação de cotas de capital social deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada.
- 23.3.** Estará isenta de tarifação a alteração contratual envolvendo cônjuge ou companheiro (a) legal, ascendente ou descendente de primeiro grau em linha reta e/ou por força de direito sucessório.

**24. PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR DO LOTE E TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

- 24.1.** O pagamento do valor vencedor do lote, respectivas parcelas, valor da permissão de uso e rateio constará no Termo de Permissão Remunerada de Uso, que é parte integrante deste edital
- 24.2.** o pagamento da tarifa de uso e do Rateio de Despesas Comuns à CEASA/PR até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido, será através de boleto, entregue no endereço da área licitada, ou ser retirado junto a gerência de mercado da Unidade, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes do vencimento informado via comunicado público interno.

**25. DA GARANTIA**

- 25.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos contemplados na Lei Federal n.º 13.303/16, 10.520/2002 e outras aplicáveis;
- 26.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) acima previstas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência;
- 26.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o amplo direito de defesa e o contraditório;





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- 26.4.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição de recurso, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no portal [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br);
- 26.5** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas, conforme art.83 e seguinte da lei 13.303/16, no caso, as seguintes sanções:
- I – advertência;
  - II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 26.6.** **As penalidades** previstas nos incisos I, II, III, e Parágrafos serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 27. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 27.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Termo de Permissão Remunerada de Uso.
- 27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 27.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 27.7.** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 27.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 27.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS PARA OFERTA DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

Permissão de Uso de áreas para a Unidade Atacadista das Centrais de Abastecimento do Paraná da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a distribuição dos lotes, descrições e demais especificações constantes neste Memorial Descritivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo a **CEASA/PR** a missão de abastecer as populações Paranaenses com produtos hortigranjeiros, alimentos e outros produtos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, faz-se necessário a operacionalização dos mercados atacadistas por ela administrados.

Assim, em cumprimento as suas obrigações estatutárias e legais vêm disponibilizar áreas para os interessados em explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de produtos hortigranjeiros em nível de atacado e serviços complementares na Unidade Atacadista da CEASA/PR, em Curitiba, nos termos previstos no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995, Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1.995 e nas normas que regem a licitação.

**3. DO ENDEREÇO**

Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.

**4. DEFINIÇÕES**

**4.1. ADMINISTRAÇÃO ou PERMITENTE:** ente da administração pública indireta, com personalidade de direito privado, responsável pela regulamentação, gerenciamento, disciplina e posturas no interior das Unidades Atacadistas da CEASA/PR.

**4.2. PERMISSIONÁRIO:** Agente titular da Permissão de Uso para explorar a prestação de serviços públicos de abastecimento e comercialização de produtos hortigranjeiros, em nível de atacado e serviços complementares.

**4.3. LANCHONETE:** É um estabelecimento comercial popular, devidamente regularizado junto à Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Curitiba, especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches mesmo fora do horário normal das refeições. No ambiente das Centrais de Abastecimento do Paraná, Unidade Atacadista de Curitiba como também, Mercado do Produtor fica terminantemente proibido o comércio de bebidas alcoólicas.

**4.4. PRESTADOR DE SERVIÇO:** aquele que de qualquer forma atua nas dependências das Unidades Atacadistas da CEASA/PR, devidamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO, prestando serviços nos estritos limites da lei e Regulamento do Mercado.

**4.5. USUÁRIO:** todo aquele que de qualquer forma se utiliza das instalações, serviços e conveniências colocados à disposição pela **CEASA/PR** e demais empresas permissionárias;

**4.6. VIGÊNCIA:** As Permissões de Uso serão pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez e por igual período, a critério e interesse da administração, mediante manifestação formal pelo permissionário, pagamento dos valores equivalentes ao valor do lance vencedor e devidamente corrigido e atualizado pelo "IGPM" ou outro índice equivalente a este;

**4.7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Aqueles que, funcionários lotados em uma determinada Unidade Atacadista da **PERMITENTE**, será designado como Gestor e Fiscal do Termo de Permissão Remunerado de Uso firmado com os **PERMISSIONÁRIOS**.

**5. ÁREAS DISPONIBILIZADAS NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) MESES, RENOVÁVEIS UM ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO FORMAL PELO PERMISSIONÁRIO, PAGAMENTO DOS VALORES EQUIVALENTES AO VALOR DO LANCE VENCEDOR E DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO "IGPM" OU OUTRO ÍNDICE EQUIVALENTE A ESTE:**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- **Lote 01, Box 01, Pavilhão “MERCADO DO PRODUTOR”** - Destinado a Lanchonete;
- **Lote 02, Box 02, Pavilhão “MERCADO DO PRODUTOR”** - Destinado a Lanchonete;
- **Lote 03, Box 348, Pavilhão “E”** - Destinado ao Comércio de Hortigranjeiros;
- **Lote 04, Box 3.502, Pavilhão “J”** - Destinado ao Comércio Atacadista de espécies ornamentais, aromáticas, medicinais, condimentares, frutíferas e insumos para plantas e jardins;
- **Lote 05, Box S/N, fundos do Pavilhão “I”** - Área aberta, sem benfeitorias.

**LOTE 01** – Composto pelo **Box número 01**, com 81,16 m<sup>2</sup> de área construída, destinada a Lanchonete, localizado no Pavilhão “MERCADO DO PRODUTOR” da Unidade Atacadista de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.  
Terminantemente proibido a exposição, comércio de bebidas alcoólicas e de qualquer produto fora do espaço permissicionado, isto é, carrinhos ambulantes.

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, devendo o licitante vencedor do certame apresentar Projeto de Arquitetura de ocupação do espaço a ser aprovado pela Divisão de Engenharia. As alterações e adequações encontram-se descritas no ANEXO II deste Edital. Outras alterações ou adequações somente poderão ser executadas, como também o acesso à entrada de energia pelo proponente vencedor com autorização prévia da Divisão de Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.

**Oferta Mínima: R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).**

**LOTE 02** - Composto pelo **Box número 02**, com 63,08 m<sup>2</sup> de área construída, destinada a Lanchonete, localizado no Pavilhão “MERCADO DO PRODUTOR” da Unidade Atacadista de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.  
Terminantemente proibido a exposição, comércio de bebidas alcoólicas e de qualquer produto fora do espaço permissicionado, isto é, carrinhos ambulantes.

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, devendo o licitante vencedor do certame apresentar Projeto de Arquitetura de ocupação do espaço a ser aprovado pela Divisão de Engenharia. As alterações e adequações encontram-se descritas no ANEXO II deste Edital. Outras alterações ou adequações somente poderão ser executadas, como também o acesso à entrada de energia pelo proponente vencedor com autorização prévia da Divisão de Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.

**Oferta Mínima: R\$ 22.000,00 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro).**

**LOTE 03** - Composto pelo **Box número 348**, com 52,25 m<sup>2</sup> de área construída, destinado à comercialização de produtos hortigranjeiros, localizado no Pavilhão “E” da Unidade Atacadista de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Divisão de Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.

**Oferta Mínima: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**LOTE 04** - Composto pelo **Box número 3.502**, com 30,00 m<sup>2</sup> de área construída, destinado ao Comércio Atacadista de espécies ornamentais, aromáticas, medicinais, condimentares, frutíferas e insumos para plantas e jardins, localizado no Pavilhão “FLORES” da Unidade Atacadista de Curitiba, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.

A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês.

Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Divisão de Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.

**Oferta Mínima: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- LOTE 05** - Composto pelo **Box s/n** nos fundos do Pavilhão "1" da Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba, Área aberta, sem benfeitorias, destinada a guarda de materiais, não podendo ser edificada com nenhum tipo de obra permanente ou provisória sem autorização prévia da Divisão e Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.
- Obrigatoriamente o licitante vencedor do certame, deverá construir às suas expensas um depósito para a área de manutenção da Unidade, conforme projeto a ser fornecido pela Divisão de Engenharia e/ou Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba, com 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) em alvenaria e em local a ser definido. Deverá também construir um muro em alvenaria com altura igual ao existente, com dimensão linear de 22,50 metros. Não será permitido alterações que não estejam em acordo com as especificações da via frontal definidas pelo órgão competente.
- A tarifa mensal por metro quadrado de uso da área do Box é de R\$ 02,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por m<sup>2</sup>/mês.
- Ofertada nas condições que se encontra, as alterações e adequações, como também o acesso à entrada de energia, somente poderão ser executadas pelo proponente vencedor com autorização prévia da Divisão de Engenharia e Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba.
- Oferta Mínima: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

**Joarez Miranda**  
Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS LANCHONETES NO MERCADO PRODUTOR NA UNIDADE DE CURITIBA**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente memorial visa especificar os materiais necessários para as empresas que ganharem o pleito licitatório realizem as reformas adequarem os espaços destinados ao comércio alimentício, as áreas estão sendo entregues sem infraestruturas e acabamentos que a qualificam a operar como lanchonetes no Mercado do Produtor na Unidade de Curitiba, será exigido projeto arquitetônico dos vencedores tendo como referências mínimas as especificações desse memória.

**2. SERVIÇOS NECESSÁRIOS:**

**Chapisco**

Todas as paredes internas serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

**Emboço**

O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:9, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura.

**Reboco**

Nas superfícies onde se aplicará pintura, será aplicada argamassa para revestimento tipo Cal fino

As paredes existentes, após furação, abertura e fechamento de rasgos necessários para a troca de tubulação, terão seu revestimento de azulejos inteiramente substituído por peças novas, assentadas com argamassa colante do tipo cimento-cola e rejuntados, tomando o máximo cuidado com o nivelamento e afastamento das peças.

As partes superiores á altura de 2,50 m e as paredes externas receberão pintura em látex acrílico com um mínimo de três demãos na cor branco neve.

**Piso**

Os pisos internos das lanchonetes receberão nivelamento em argamassa com espessura de 3 cm de modo a se proceder o completo nivelamento e caimento mínimo em direção aos ralos, de modo a se evitar o empoçamento de água e propiciar uma completa adesão das novas peças de piso cerâmico de 30x30 cm, do tipo PEI-5, de alta resistência, em cor a ser definida.

Os pisos internos receberão acabamento de rejuntas de boa qualidade, em cor a ser definida pelo projeto arquitetônico.

Os pisos das lanchonetes devem seguir o mesmo padrão utilizado nos banheiros e suas observações, podendo ser utilizado peças maiores caso o permissionário queira, porém deverá apresentar a DIMAN para aprovação.

**QUADROS DE LUZ E ENERGIA**

Os quadros serão todos do tipo de embutir em parede em locais indicados em planta. Deverão ser da Marca Taunus, Elsol, Paschoal Thomeu, ou equivalente técnico, com chassis de montagem removível, sendo que toda distribuição elétrica interna ao quadro, será executada através de barramentos de cobre eletrolítico. Os barramentos de neutro e terra serão dimensionados de tal forma a não conterem no mesmo parafuso mais de um circuito.

As chaves dos circuitos terminais serão mini disjuntores da marca GE, Siemens ou Klockner Moeller ou Merlin Gerin, ou similar, do tipo mono, bi ou tripolares, conforme esquemas. Os barramentos dos Quadros serão em cobre eletrolítico com 99% de pureza. Todos os quadros deverão ter fechadura com chave mestra.

**CONDUTORES**

Os condutores “neutro” deverão ser da cor azul-claro, condutores “terra” deverão ser verdes e os condutores “fase” e “retorno” da cor preta, vermelha e branca. As emendas dos condutores para emendas deverão ser cuidadosamente limpas de forma a garantir contato permanente, mecânica e eletricamente. As emendas de condutores até nº 16mm<sup>2</sup> inclusive deverão ser soldados por meio de soldas 50/50 e isoladas por meio de fita auto fusão e posteriormente fita plástica e aceito conectores rápidos tipo CRI, acima desta bitola deverão ser utilizadas conectores apropriados.

Os condutores serão do tipo marca Pirelli, Pirastic antinflam linha Ecoflan classe 750V, 70°C, tipo BWF, ou equivalentes técnicos, com bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>. Condutores que alimentam os quadros serão do tipo cabos isolados para 0,6/1KV Sintenax Flex da Pirelli, ou equivalente técnico.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



## **ELETRODUTOS**

Os eletrodutos a serem instalados serão de PVC rígido classe A "Tigre, Fortelit, ou equivalente". Na distribuição dos eletrodutos deverão ser utilizadas curvas 90° e condolentes conforme planta e cortes. A bitola mínima dos eletrodutos quando não indicados será de Ø3/4" para energia comum, e para telefone e lógica Ø1". Na união de eletrodutos com as caixas / quadros deverão ser usadas buchas e arruelas garantindo boa fixação dos eletrodutos com caixas / quadros. Os eletrodutos deverão ser cotados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se nova rosca as extremidades retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas ou operações de corte e de abertura de rosca.

As emendas deverão ser efetuadas por meios de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais introduzidas nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna. Usar em todos os eletrodutos curvas prontas, não serão permitidas curvas executadas na própria obra.

## **EXECUÇÃO**

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso a concretagem ou acabamento a massa, todas as pontas de tubos expostas, bem como as caixas deverão ser vedadas por meio de capas galvanizadas.

Nas instalações serão empregados somente eletrodutos de PVC rígido Classe A. A bitola mínima dos eletrodutos deverá obedecer as precisões do projeto.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.

As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas.

Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.

Não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.

Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas.

O raio mínimo da curvatura dos tubos não será inferior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.

A conexão caixa-eletroduto deverá ser arrematada por meio de buchas e arruelas, em latão galvanizado ou alumínio fundido a fim de garantir a continuidade da ligação á terra, através do quadro geral.

As caixas a serem instaladas nas paredes deverão ser colocadas sobrepostas á superfície da parede.

Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas estampadas.

As emendas serão soldadas perfeitamente isoladas com fita auto fusão e posteriormente fita plástica nos condutores até 2,5mm<sup>2</sup>, nos condutores 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>.

Antes da enfição todas as tubulações e caixas deverão ser totalmente limpas após o segundo emboço e/ou pisos acabados.

As pontas dos condutores para emendas deverão ser totalmente limpas e de forma a garantir o contato permanente, mecânica e eletricamente.

Deverá haver teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR 5410.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Todos os materiais básicos, aparelhos, equipamentos e demais componentes a serem instalados deverão atender as especificações para a fabricação e métodos de ensaio pela ABNT, assim como os padrões da Cia Concessionária local.

Eletrodutos, curvas e luvas serão de PVC rígido Classe A "Tigre, Fortelit, ou equivalente técnico".

Cabos (alimentadores de quadro), serão de cobre eletrolítico isolado para 0,6/1KV, do tipo Sintenax Flex da Pirelli, ou equivalente técnico.

Buchas e arruelas serão de alumínio galvanizado a fogo da Metalúrgica Wetzel ou equivalente técnico.

Condutores serão de cobre eletrolítico, modelo Ecoflan têmpera mole com isolamento para 750V tipo BWF, fabricação Pirelli, Ficap, Siemens, ou equivalente técnico.

As caixas de passagem serão esmaltadas a quente interna e externamente com tampas aparafusadas, marca Paschoal Thomeu, ou similar.

Quadros de energia (do tipo de sobrepor) serão da Taunus, Elfa Seg, Pascoal Thomeu ou Promins, ou equivalente.

Terminais e conectores serão da Eltec ou similar.

Disjuntores serão da GE, Siemens, Klockner Moeller ou Merlin Gerin (atendendo a IEC-947) (para os Quadros Parciais, serão do tipo mini-disjuntores).

Interruptores e tomadas serão da Pial, Steck ou similar;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



Fitas isolantes da 3M/Scotch, ou similar.

Braçadeiras e acessórios de fixação serão da Peterco, Wetzel ou equivalente técnica;

Conduteses serão de ferro fundido da Mofenco, Daisa, Metalúrgica Wetzel, ou equivalente técnica.

Interruptores, tomadas/ telefones e dados serão da Pial Leangrad (sendo que a linha deverá ser confirmada com a Arquitetura), ou equivalente técnica.

**Instalações Hidráulicas:**

As instalações hidráulicas das pias serão refeitas em tubos de PVC de 1º qualidade e embutidos nas paredes de alvenaria, recebendo após o revestimento azulejos de 1ª qualidade. As pias serão em granito com a quantidade de cubas constante em projeto, aprovado pela CEASA, completas com torneiras, sifão e válvulas em aço inox.

Deverá possuir extintores de conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como iluminação de emergência e indicação de rota de fuga

**Centrais de Gás Liquefeito de Petróleo:**

Deverão seguir o padrão utilizado pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e analisada sua posição e aprovação pela CEASA

Eng Marco Antonio de Figueiredo  
Gerente da Divisão de Engenharia



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017**  
**PROTOCOLO N° 14.952.395-2**



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....de .... de 2017.

Local e data.

Assinatura do representante legal





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documento:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constantes no Anexo III, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Cópia do Contrato Social devidamente atualizada ou Requerimento do Empresário registrado na Junta Comercial quando for o caso, deverá estar reconhecido firma, ou o licitante poderá apresentar a cópia acompanhado do documento original que a Comissão realizará a autenticação.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO V**

**DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ANEXO VIII**

**2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Cel: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da **CEASA/Curitiba** e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE: \_\_\_\_\_

BOX (S) : \_\_\_\_\_

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - Para **PESSOA JURÍDICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - a.2) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - a.3) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - a.4) Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;
  - a.5) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
  - a.6) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
  - a.7) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede);
  - a.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - a.9) Certidão simplificada da Junta Comercial.

**INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

- b) Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, modelo constante no Anexo VII;
- c) Declaração de não utilização em seu quadro funcional mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo VIII;
- d) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada, conforme contido no Anexo X;
- e) Declaração de Regularidade junto à Ceasa, no caso de empresa que já comercializa no ambiente CEASA/PR, a qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a regularidade, Anexo XI.

2 - Para **PESSOA FÍSICA** será necessário os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Física;
- c) Cópia de comprovação de endereço residencial;
- d) Cópia do comprovante de declaração de renda entregue a Receita Federal do ano de exercício de 2014;
- e) Declaração de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado da atual residência.
- f) Comprovante de Visita ao espaço a ser licitado, o qual deverá inclusive constar a assinatura do Gerente da Unidade atestando a visita realizada;

**IMPORTANTE**

**NO CASO DE PESSOA FÍSICA TODA A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 1 – PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, ATÉ NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O CERTAME LICITATÓRIO.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

**PAVILHÃO: ..... BOX: .....**

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 024/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de balanço com registro ATRAVÉS DE BALANÇO COM REGISTRO na União se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ASSINATURA : \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial n.º 024/2017 CEASA/PR.

Local e data.

.....  
Assinatura e carimbo da Empresa.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO X**

**COMPROVANTE DE VISITA AO ESPAÇO A SER LICITADO**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR  
UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba – Paraná.

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 024/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa ....., visitou o LOTE ..... a ser licitado, pelo seu representante, Sr ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., tomando pleno conhecimento das condições do espaço objeto do Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ..... de 2017 - Horário da Visita: ..... horas

.....  
Assinatura do Representante da empresa

.....  
**Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Curitiba**

A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM GERENTE DA UNIDADE ATRAVÉS DO FONE (041) 3348-6690 PARA AGENDAR VISTORIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA 15/12/2017.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR

UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

ENDEREÇO: Unidade Atacadista da CEASA de Curitiba – Paraná.

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 024/2017, desta CEASA DECLARAMOS que a Empresa ..... , já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) ..... e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante a CEASA/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Município....., ..... de ..... de 2017

.....  
Assinatura do Representante da empresa

.....  
**Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade Curitiba**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS QUE JÁ COMERCIALIZAM NO AMBIENTE CEASA/PR E O VISTO DO GERENTE É IMPRESCINDÍVEL, POIS ESTARÁ CONFIRMANDO A REGULARIDADE.**





**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO XII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO**

**TPRU VIGENTE – LICITADO JUNTO À CEASA/PR**

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR

UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

ENDEREÇO: Unidade Atacadista da CEASA Curitiba – Paraná.

Na qualidade de empresa permissionária área/box.....Unidade Atacadista .....,  
para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial Nº 024/2017, desta CEASA/PR, REQUER  
compensação de créditos remanescentes no valor do lance vencedor.

Nestes termos, pede deferimento.

Município....., ..... de ..... de 2017

.....  
Assinatura do Representante da empresa

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS COM TPRU VIGENTE E LICITADO – QUE JÁ COMERCIALIZAM NO AMBIENTE CEASA/PR E SÃO VENCEDORES DE NOVO LOTE INTERESSADO.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO XIII**

**MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento, na qualidade de Promitente a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, com sede administrativa Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP. 82.530-010 – Curitiba – PR, CNPJ nº 75.063.164/0001-67, representada neste ato, pelo Diretor-Presidente, Natalino Avance de Souza, e de outro lado, como promissário PERMISSONÁRIO a Pessoa física, o Sr (a) \_\_\_\_\_ com domicílio na, Rua \_\_\_\_\_, nº ..... Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº \_\_\_\_\_, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA, em conformidade com o que consta do Processo SID nº 14.952.395-2, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO tem por objeto a finalidade de oportunizar a Pessoa Física, participar do certame licitatório, para utilização de espaço público mediante Permissão Remunerada de Uso para realização de atividade comercial exclusiva de produtos de seu ramo de atividade, devidamente autorizado pelo Promissário Permitente

**Parágrafo Primeiro:** A outorga será firmada por permissão renumerada de uso – Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este;

**Parágrafo Segundo:** O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, pago da seguinte forma.....se parcelado, a primeira será cobrada via bancária (boleto avulso), emitido logo após realização do certame com vencimento após DOIS dias úteis após adjudicação do certame licitatório, a emissão do boleto bancário é de responsabilidade da Gerência de Mercado da respectiva Unidade aonde foi realizado o certame;

**Parágrafo Terceiro:** Em caráter irrevogável e irretratável, o atraso de quaisquer parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ocorrer perdimento da área, bem como, medidas judiciais e administrativas cabíveis; O prazo da Permissão de Uso é de SETE anos e SEIS meses, renováveis por igual período, contados a partir da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.

**Parágrafo Quarto:** deve o promissário permissionário constituir empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do presente, para constituir empresa comercial ou firma individual.

**Parágrafo Segundo.** O permissionário pessoa física mandatário do presente termo, deverá ser dono, sócio-gerente ou o sócio majoritário das cotas sociais da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Para todos os efeitos de direito, integram este COMPROMISSO, as condições e documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017.

**Parágrafo único** – A execução da PERMISSÃO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, 8.987/1995, Decreto Federal nº 70.502, de 11 de maio de 1.972, Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS OBRIGAÇÕES E GARANTIAS:** Em razão do prazo descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, a Primeira Parcela do valor da aquisição da permissão de uso da área, será expedido documento bancário de cobrança em nome da pessoa física do Promissário Permissionário.

**Parágrafo Único:** ultrapassado o prazo de 45 (quarenta) dias, sem que sejam protocolados os atos constitutivos da empresa (contrato social, registro CNPJ, JUCEPAR e demais Certidões), será considerado desistente do negócio, e aplicar-se-á o artigo 420 do Código Civil Brasileiro, denominado Arras penitenciais, e será o equivalente ao sinal de negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente TERMO.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



Neste ato, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO, declaram aceitar a presente permissão em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal, que vai firmado, pelas partes interessadas e testemunhas abaixo.

Curitiba, .... de ..... de 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Permissionário –

Testemunhas. \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**ANEXO XIV**

**MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão Remunerada de Uso a **CEASA/PR – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP. 82.530-010 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada neste ato, de conformidade com seu Estatuto Social, por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, **JOÃO LUIZ BUSO**, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx e **EDER BUBLITZ**, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, respectivamente Diretor-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, e de outro lado, a Empresa xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, representante legal, tem firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em conformidade com o que consta do Processo 14.952.395-2, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024-2017 – Lote xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente a Permissão de Uso, a título precário, para realização de atividade comercial exclusiva de produtos hortifrutigranjeiros, e ou serviços, em área útil de xxxxxxxx m<sup>2</sup> (xxxxxxx metros quadrados), constituída pelos Boxes xxxxxx e xxxxxx, localizados no Pavilhão “x”, na Unidade Atacadista de ....., pelo valor da proposta vencedora de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A outorga da permissão remunerada de uso – Termos de Permissão Remunerada de Uso TPRU, será pelo prazo de 90 (noventa) meses, renováveis uma única vez, por igual período, mediante manifestação formal pelo permissionário 60 (sessenta) dias antes do vencimento do presente Termo, a critério e conveniência da Administração e mediante pagamento do valor equivalente ao lance vencedor, corrigido e atualizado, pelo IGPM ou outro que venha a substituir este;

**Parágrafo Primeiro:** O valor do lance vencedor das áreas constantes dos lotes do anexo I, pago da seguinte forma.....se parcelado, a primeira será cobrada via bancária (boleto avulso), emitido logo após realização do certame com vencimento após DOIS dias úteis após adjudicação do certame licitatório, a emissão do boleto bancário é de responsabilidade da Gerência de Mercado da respectiva Unidade aonde foi realizado o certame;

**Parágrafo Terceiro:** Em caráter irrevogável e irretroatável, o atraso de quaisquer parcelas, acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ocorrer perdimento da área, bem como, medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS**

A proponente vencedora pagará, mensalmente, à CEASA/PR tarifa de uso no valor de R\$ 23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável em abril de cada ano, pela variação do INPC/IBGE no período, ou outro índice que vier a substituí-lo. A partir do início de funcionamento a proponente vencedora reembolsará mensalmente à CEASA/PR o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum na Unidade, como água e energia elétrica e ainda, o pessoal próprio e/ou terceirizados diretamente envolvido nas atividades de: ajardinamento, limpeza, destinação de resíduos, manutenção, segurança, orientação e fiscalização de mercado, área técnica, portaria, estacionamento, controle de pragas e roedores, IPTU e outras despesas e tributos que incidirem sobre o imóvel, proporcionalmente à metragem da área concedida, acrescida da taxa de administração de 15% (quinze por cento). Os encargos financeiros previstos nesta cláusula são devidos a partir da assinatura do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, momento esse que servirá para contagem do prazo de duração da PERMISSÃO DE USO, e serão pagos até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao de seu vencimento, na forma e no local indicado pela CEASA/PR, independentemente do funcionamento regular da PERMISSÃO.

**Parágrafo Primeiro** – Para áreas que possuem mezanino ou vierem a ser construído, a PERMISSÃO pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** – Para áreas destinadas a depósito/caixarias, a PERMISSÃO pagará, mensalmente, à CEASA/PR, tarifa de uso no valor de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



**Parágrafo Terceiro** - Para área do lote 5, sem benfeitorias, a proponente vencedora pagará mensalmente um adicional de tarifa de uso no valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por m<sup>2</sup>/mês, reajustável anualmente no mês de abril, pelo INPC/IBGE ou outro índice governamental, que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Quarto** - Poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor das parcelas sejam superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês. Da mesma forma, a primeira parcela deverá ser recolhida em até 2 (dois) dias úteis da adjudicação do certame licitatório e as demais no dia 15 dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

Além da obediência às Normas Internas editadas pela PERMITENTE para disciplinar o funcionamento da Unidade, bem como às disposições deste termo e exigências legais e normativas pertinentes, a PERMISSIONÁRIA se obriga ainda a:

- I. Manter a área objeto desta Permissão e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II. Não dar destinação diversa à área objeto desta Permissão, sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
- III. Empregar em seu serviço, pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela PERMITENTE;
- IV. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela PERMITENTE;
- V. Submeter-se à fiscalização da PERMITENTE, no tocante ao cumprimento das exigências do presente edital e seus anexos e das Normas e Regulamentos vigentes;
- VI. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a PERMITENTE julgar necessária ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da PERMISSIONÁRIA;
- VII. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse;
- VIII. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta Permissão, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido;
- IX. Não manter a área fechada por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado e comprovado;
- X. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina e legislação em vigor, especialmente a sanitária, de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, assumindo todas as obrigações decorrentes desta. A não observância dos deveres descritos nesta alínea sujeita a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas neste Edital e nas Normas e Regulamentos Internos vigentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.
- XI. A PERMISSIONÁRIA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se referem às obrigações fiscais, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a área ocupada e inerente à sua atividade;
- XII. A reparação dos eventuais danos ocorridos na área objeto desta Permissão e suas instalações ou à de terceiros por parte da PERMISSIONÁRIA, seus empregados e prepostos, independentemente da existência de culpa. Não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ocorrência, a PERMITENTE poderá executar o serviço, cobrando-lhe os custos com a tarifa e reembolsos previstos no Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU;
- XIII. Os empregados deverão estar registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, utilizarem uniforme e crachás de identificação de acordo com as normas e regulamentos da PERMITENTE;
- XIV. Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com as diretrizes emanadas pela CEASA/PR, o qual, após sua conclusão, deverá ser aprovado pelo Município e sua cópia entregue a Gerência de Mercado para os demais trâmites;
- XV. Obter, por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc, que porventura venham a ser exigidas por órgãos públicos ou entidades competentes;
- XVI. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente edital;
- XVII. Manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;
- XVIII. Não armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea. No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros;
- XIX. Realizar a correta padronização dos produtos, atendendo os princípios de classificação, acondicionamento e rotulagem, de forma a cumprir as legislações de proteção e defesa do consumidor;
- XX. A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado;
- XXI. A PERMISSIONÁRIA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- XXII. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa PERMISSONÁRIA;
- XXIII. A PERMISSONÁRIA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28;
- XXIV. A PERMISSONÁRIA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- XXV. É vedado qualquer tipo de trabalho a crianças e adolescentes, a partir dos 16 anos, ou na condição de menor aprendiz a partir dos catorze anos, observada a legislação vigente, sob pena de incorrer nas infrações previstas na legislação pertinente e no Regulamento de Mercado da PERMITENTE;
- XXVI. Sempre que solicitado pela PERMITENTE, a PERMISSONÁRIA deverá obrigatoriamente, apresentar ao **Gestor** do **TPRU**, fotocópia dos seguintes documentos:
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
  - PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
  - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRAS, REFORMAS, MELHORIAS E ADAPTAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrão por conta e risco da empresa proponente vencedora, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela Divisão de Manutenção da PERMITENTE.

**Parágrafo Segundo** – As despesas com a adaptação da área deverão ser realizadas pelos seus respectivos vencedores, e por essas, não terão nenhum direito de indenização/compensação.

**Parágrafo Terceiro** – As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da CEASA/PR, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a PERMITENTE ao final do TPRU.

**Parágrafo Quarto** – Se o TPRU for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da CEASA/PR sem nenhum direito de ressarcimento.

**Parágrafo Quinto** – Os espaços estão desocupados, no estado em que se encontram e devem ser adequados a todas as normas e legislações da vigilância sanitária, segurança e medicina do trabalho e meio ambiente que incidam sobre o tipo de comércio pretendido pelo proponente, sem que caibam quaisquer despesas ou responsabilidades por parte da CEASA/PR.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS**

A transferência dos direitos e obrigações estipuladas na Permissão de Uso a terceiros não será permitida pela PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a empresa proponente vencedora, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos vigentes da PERMITENTE.

**Parágrafo Segundo** – A alteração contratual que envolver entrada e saída de sócio e movimentações de quotas de capital social, deverá ser previamente aprovada pela PERMITENTE e será tarifada de acordo com o que for determinado em Resolução de Diretoria da CEASA/PR.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aprovadas alterações onde haja mudança do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Após o vencimento da tarifa de uso e do reembolso do rateio das despesas comuns devidas pela PERMISSONÁRIA, aplicar-se-á multa de 2% sobre o total do débito após o vencimento, atualização monetária de acordo com os índices oficiais do Governo equivalentes e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Segundo** – Nos demais casos de infração às cláusulas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, das Normas Internas e Resoluções da PERMITENTE e desobediência ao Regulamento de Mercado vigente, que lhe for aplicável, fica a PERMISSONÁRIA sujeita:

- Advertência por escrito;
- Multa de acordo com o Regulamento de Mercado vigente;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.952.395-2**



- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR pelo prazo estipulado no Regulamento de Mercado vigente;

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O fiscal de contrato para Unidade Atacadista de Curitiba, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO A OUTROS DIPLOMAS**

Integram este Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, as Normas Internas, o Regulamento de Mercado vigente, Resoluções e documentos fornecidos pela PERMITENTE, bem como a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam as partes o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, em 3 (três) vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**EDER BUBLITZ**  
Diretor Técnico

**JOAREZ MIRANDA**  
Gestor

**EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXX  
**Sócio / Administrador**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_